PROJETO DE LEI Nº. 045, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens móveis e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

I. 01 (uma) Retroescavadeira New Holland, ano 2013, modelo B95B, T4x4, cabine fechada com ar condicionado, código patrimonial nº. 91664.

II. 01 (uma) Retroescavadeira New Holland, ano 2014, modelo B110B, cabine fechada com ar condicionado, código patrimonial nº. 91806.

III. 01 (uma) caminhonete S10 Colina S 4x4, placas IOV6071, chassi 9GB124JJ09C400785, cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2009, renavam 220465, código patrimonial nº. 96009.

IV. 01 (um) caminhão Ford 13000, ano 1985, CH LA FU 99565, com instalação para incêndio – carro pipa, placas IPY4020, RENAVAM 00152781404, chassi LA7SFU99565, código patrimonial nº. 91638.

V. 01 (uma) pá carregadeira marca Michigan, código patrimonial nº. 97561.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete o Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de agosto de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei n°. 045/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 045/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens móveis e dá outras providências.

Tal solicitação ocorre tendo em vista que os veículos e equipamentos mencionados no referido Projeto de Lei, se encontram depreciados devido à sua grande utilização, por consequência, acabam por ocasionar um maior dispêndio de recursos em manutenção, sendo de suma importância à realização de alienação dos mesmos, possibilitando assim, a aquisição de novos equipamentos.

A intenção do município é adquirir 01 (um) tanque para o transporte de água, o qual será adaptado em outro caminhão da Secretaria de Obras e Viação. Além disso, o município irá providenciar a aquisição de 01 (um) caminhão prancha para o transporte de máquinas e equipamentos, bem como, adquirir 01 (uma) retroescavadeira nova.

A respeito da pá carregadeira Michigan, a qual foi sinistrada em incêndio ocorrido junto ao Parque de Máquinas, o município de Constantina teve que indenizar o Estado, através de determinação judicial, passando ao patrimônio do município, ocorre, que a mesma não tem utilidade junto ao parque, sendo assim, será alienada como sucata.

Segue anexo documentação referente ao registro patrimonial referente aos bens que ora solicitamos autorização legislativa para alienação.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete o Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de agosto de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal